



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Conselheiro Lafaiete, 21 de outubro de 2021.

Ofício nº: 304/2021/PMCL

Ref.: Resposta requerimento número 415/2021 – Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

EXPEDIENTE
26 / 10 / 21

Excelentíssimos Senhores,

Em atenção ao requerimento de nº 415/2021, de autoria do vereador Pedro Américo de Almeida, o qual solicita informações sobre a comissão multidisciplinar preconizada no art. 9º da Lei Municipal nº 6.044 de 20 de abril de 2021, temos a esclarecer que a referida comissão foi efetivamente instituída na data de 09 de setembro de 2021 através do Decreto nº 186/2021, cuja cópia segue em anexo, na qual há menção expressa e nominal dos membros que a compõem.

Registre-se que a primeira reunião ocorrida entre os membros da comissão se deu na data de 13/09/2021, a qual teve como objetivo proceder à análise do pedido de concessão de subsídio referente ao mês de setembro de 2021, protocolado na data de 03/09/2021 perante a municipalidade através do processo externo nº 7257/2021, sendo certo que o primeiro pagamento do valor correspondente ao subsídio ocorreu na data de 13/09/2021.

Esclarecemos que para os dois primeiros meses de concessão do subsídio tratado pela Lei Municipal nº 6.044/2021, a comissão multidisciplinar realizou apenas a conferência de atendimento e autenticidade dos documentos exigidos no art. 4º do normativo em epígrafe.

No que tange a criação de mecanismos para realização de pesquisas sobre a qualidade do serviço de transporte coletivo, durante reunião ocorrida na data de 04/10/2021, o Município foi informado pelo representante legal da permissionária, sr. Josué da Silva Ribeiro, que a empresa está tomando todas as medidas cabíveis para implementação e execução das referidas pesquisas (doc. anexo).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

No ensejo, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-21-Out-2021-17:28-036901-1/2

Na data de 04/10/2021, às 13h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9 da Lei Municipal 6.044/2021, para análise da concessão de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama, na data de 01/10/2021, processo externo n 7990\2021, tal sejam os senhores Manoel Vespúcio Da Costa Vasconcelos, representando o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, Heridan Alves, Diretor do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafaiete, o sr. Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo, O Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim, Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL. O sr. Manoel justificou que o Conselho Municipal de Trânsito somente trouxe 01 (um) representante tendo em vista que o vice presidente do Conselho, sr. Sergio Gonzaga de Resende está viajando e por este motivo não pode comparecer. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade. Dr. Cayo iniciou a reunião explanando sobre os dispositivos legais da Lei Municipal 6.044/2021, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr. Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que esclareceu o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama para concessão de subsídio e protocolados no Município na data de 01 de outubro de 2021, notadamente quanto ao custo operacional do serviço de transporte coletivo. O representante da empresa permissionária também registrou que novamente houve déficit no custo final da operação, a despeito da redução dos custos operacionais, havendo "empate técnico" na questão do IPK. Registrou que não foi possível apresentar a GFIP\SEFIP tendo em vista que a folha de pagamento dos colaboradores da empresa somente será finalizada na data de 05/10/2021, se comprometendo a enviar o aludido documento na data de 06\10\2021. Registrou que apesar do déficit, a empresa ainda não tem que suportar férias, o decimo terceiro será proporcional, houve considerável aumento na venda de vale-transporte, pelo que entende que a expectativa da empresa quanto ao contrato é "boa". Dr. Cayo explicou novamente à comissão no que consiste todos os documentos que a empresa está obrigada a apresentar para ter direito à concessão do subsídio, disponibilizando todos os documentos integrantes do PA n 7990/2021 para análise da referida comissão. Manoel questionou Dr. Cayo acerca do disposto no artigo 4 da Lei Municipal n 6.044\2021, especialmente quanto à concessão de subsídio para os meses seguintes. Dr. Cayo sanou a dúvida, esclarecendo o teor do sobredito dispositivo legal. Com vistas a evitar eventuais dúvidas remanescentes, Dr. Cayo solicitou que Josué esclareça novamente aos presentes o teor dos documentos que instruíram o pedido de subsídio, o que foi prontamente atendido pelo representante da permissionária. Daniele solicitou à Josué que para o próximo mês disponibilize os documentos referentes ao pedido de subsídio com maior antecedência. Dr. Cayo registrou que o pedido é pertinente. Josué aquiesceu com o pedido de Daniele. Dr. Cayo questionou à Josué se está havendo resistência da população quanto ao uso de mascaras e higienização com álcool em gel no interior dos veículos. Josué respondeu que não está havendo. Dr. Cayo

Heridan Alves

Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa

Manoel Vespúcio Da Costa Vasconcelos

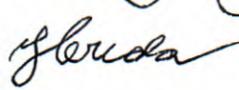
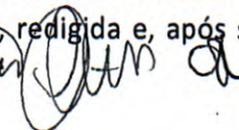
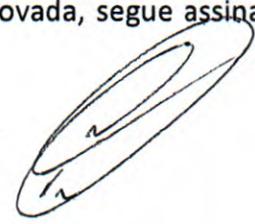
Josué da Silva Ribeiro

Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida

Andréia Chagas de Andrade

Leonardo Perrim

questionou acerca da pesquisa de satisfação sobre o serviço de transporte coletivo. Josué respondeu que a empresa já está tomando as medidas cabíveis para submeter ao crivo do Município e da Comissão. Daniele questionou quando será disponibilizado aos usuários o WhatsApp da empresa. Josué respondeu que em breve será ofertado. Daniele reiterou que para a próxima reunião, seja encaminhado previamente cópia dos documentos que instruem o pedido de subsídio. Leonardo registrou que na última reunião, Daniele informou que haviam muitas reclamações sobre a prestação do transporte público e que a mesma iria encaminhá-las ao Departamento de Trânsito. Contudo, até o momento, tais documentos não foram entregues. Registrou ainda que seria de grande relevância que os referidos documentos fossem encaminhados. Daniele respondeu que não encaminhou para a administração porque ficou acordado na última reunião que iria encaminhar o telefone da empresa diretamente aos usuários, para que os mesmos efetuassem as reclamações diretamente na empresa. Ato contínuo, a comissão passou a analisar detalhadamente os documentos apresentados pela empresa. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama para concessão do subsídio. Dr. Cayo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*, Dr. Cayo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, em sua integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unanime, pela concessão do subsídio referente ao mês de setembro de 2021 na forma da Lei Municipal 6.044/2021. Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de outubro já ficasse agendada para o dia 05 de novembro de 2021, às 13:30h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 186, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**COMPÕE COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA ANÁLISE DA CONCESSÃO DO
SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.044, de 20 de abril de 2021 que dispõe sobre regime extraordinário de subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo em razão da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021 dispôs sobre a criação de comissão multidisciplinar para fins de análise da concessão de subsídio;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da referida lei no que tange à fixação do subsídio financeiro à empresa prestadora do serviço de transporte coletivo;

CONSIDERANDO ser imprescindível a composição face sua finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor, comissão multidisciplinar para análise da concessão do subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Rolff Ferraz Carmo – CPF: 036.160.596-07

Leonardo José Perrim de Rezende – CPF: 061.908.166-06

II – Representante da empresa prestadora do serviço:

Josué da Silva Ribeiro – CPF: 081.643.876-57

III – Representantes do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito:

Manoel Vespúcio da Costa Vasconcelos – CPF: 256.764.906-91

Sérgio Gonzaga de Rezende – CPF: 083.234.026-04

IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Conselheiro Lafaiete:

Heridan Alves Vale – CPF: 586.081.506-97

V – Representante da FAMOCOL (Federação das Associações de Moradores de Conselheiro Lafaiete):

Daniele Tereza do Carmo Carvalho Corrêa – CPF: 035.348.726-06



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão realizados em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.044, de 20 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 09 de setembro de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal